

Rede nº 508/25 Data:

19/11/2025

Assunto: **COMUNICADO – ORIENTAÇÃO SOBRE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA** **Alta prioridade:**

Interessados: Todas as escolas da rede estadual

Prezados(as),

Considerando as diretrizes de proteção de dados pessoais e segurança das unidades, orientamos que **todas as escolas da rede estadual assegurem a devida ciência à comunidade escolar** sobre a existência de monitoramento por câmeras nas dependências internas e externas da unidade. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com as normas vigentes de segurança institucional, **a captação e o tratamento de imagens devem ser informados de forma clara, prévia e ostensiva**, por meio de placas ou avisos fixados em locais visíveis, especialmente nas entradas principais e áreas de circulação.

1. O que isso significa na prática

- Deve haver **placas visíveis** indicando que o local possui **monitoramento por câmeras**.
- O aviso precisa ser **antecipado** — ou seja, a pessoa precisa ser informada **antes** de entrar na área filmada.
- Nas unidades escolares, recomenda-se placas indicativas nas entradas, corredores e pátios (ou outras áreas de uso coletivo)

2. Não é necessário detalhar sistemas, mas deve ficar claro que:

- o local é monitorado;
- a finalidade é segurança;
- as imagens podem ser usadas conforme a legislação vigente.

3. Por que isso é obrigatório

- A imagem é considerada **dado pessoal**.
- A LGPD exige **transparência e informação prévia** sobre qualquer forma de coleta de dados.
- O aviso também protege a instituição (pública ou privada) contra alegações de violação de privacidade.

Reforçamos que é expressamente proibida a instalação de câmeras em áreas íntimas, tais como banheiros, vestiários ou quaisquer espaços que comprometam a privacidade dos usuários.

4. Instalação em sala de aula:

- A instalação de câmeras em salas de aula somente poderá ocorrer **mediante deliberação conjunta com o Conselho de Escola**, instância representativa da comunidade escolar, assegurando a participação democrática e garantindo que a decisão seja pautada pela finalidade de proteção escolar e gestão responsável do ambiente educativo.

Por fim, enfatizamos que as imagens coletadas têm **uso exclusivo para fins de proteção escolar, segurança institucional, prevenção de incidentes e apoio a investigações formais**, sendo vedada qualquer forma de divulgação, manipulação indevida ou utilização para finalidades distintas das previstas, conforme já determinado pelos protocolos de segurança anteriores, sendo reforçado no DOC - Documento Orientador para a Convivência (Protocolo 179 - 3ª versão).

Solicitamos que as equipes regionais verifiquem a adequada sinalização dos ambientes monitorados, garantindo que estudantes, servidores, responsáveis e visitantes sejam devidamente informados antes de ingressarem nas áreas filmadas e evitando a violação da privacidade com a instalação em espaços íntimos.

As informações apresentadas nesse e-mail orientador, serão devidamente publicadas em Boletim Subsecretaria para amplo conhecimento da rede de ensino.

Desde já agradecemos a atenção, colaboração e comprometimento das equipes regionais no apoio a disseminação dessas orientações.

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

